



EDITAL DE CHAMAMENTO 006/2021 VISANDO SELEÇÃO DE ENTIDADES PARA A FEIRA DO BOLINHO CAIPIRA DE JACAREÍ DE 2021.

PREÂMBULO

A Fundação Cultural de Jacarehy - José Maria de Abreu, torna público o presente Edital e faz saber a todos interessados que está aberta a inscrição para participação de Entidades, Associações ou outra Instituição equiparada do município de Jacareí, com fim beneficente, sem fins lucrativos, para a "FEIRA DO BOLINHO CAIPIRA DE JACAREÍ 2021".

Considerando que o "FEIRA DO BOLINHO CAIPIRA DE JACAREÍ" é uma importante ação para celebrar nosso patrimônio cultural, que além da receita tradicional de bolinho caipira, são oferecidos diversos outros sabores elaborados anualmente pelas entidades sem fins lucrativos, que prestam serviços fundamentais ao município.

Considerando que essas entidades desenvolvem um trabalho de grande importância para a cidade e para manter seu funcionamento com qualidade, necessitam de doação e participação de pessoas da sociedade de forma voluntária e dos eventos anuais organizados pelo município, assim levantando fundos para custear suas atividades, que neste momento estão sendo atingidas pela pandemia comprometendo suas ações.

Considerando que essas entidades não possuem condições próprias para elaborar, organizar e executar eventos; estas contam com a Fundação Cultural para as apoiar, bem como, as demais secretarias envolvidas, garantindo assim infraestrutura, segurança, mobilidade, entretenimento cultural e divulgação que são essenciais para a realização e o sucesso do evento.

O edital tem por objetivo selecionar Entidades Benéficas interessadas em fornecer alimentação e bebidas de boa qualidade e preço justo, em espaço específico, durante a realização do evento.

1. OBJETO DO CHAMAMENTO

1.1 O presente edital se presta ao chamamento de interessados no fornecimento de alimentação e de bebidas com qualidade e a preço justo, os quais funcionarão a **Avenida Engenheiro Davi Monteiro Lino**, na altura do Parque da Cidade das **14 às 21h**, o evento será realizado **nos dias 27, 28 e 29 de agosto de 2021**. O público alvo são todos os participantes do evento e conta com o propósito de salvaguarda deste patrimônio imaterial da cidade, por meio da tradicional Feira do Bolinho Caipira, que promove ainda a arrecadação de fundos para entidades sem fins lucrativos do município.

2. NÚMERO DE VAGAS

2.1 A seleção das entidades será realizada pela **Comissão de Licitações** da Fundação Cultural. Será disponibilizado o **número mínimo de 8 e máximo de 15 vagas** conforme a capacidade do espaço do Estacionamento do Parque da Cidade e, mediante autorização do Corpo de Bombeiros.



2.2 Tanto as vagas quanto os lugares de ocupação pelos interessados **serão concedidos mediante sorteio**, a ser organizado em **27 de julho, às 10h, na Sala Mário Lago, Pátio dos Trilhos, Centro.**

3. DOS INSUMOS E DA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE

3.1 Insumos de natureza do edital (requisitos mínimos):

- *Comidas (bolinho caipira)*
- *Produção e venda de produtos alimentícios e Bebidas.*

3.1.1 Considera-se como "Bolinho Caipira de Jacareí" a iguaria preparada fundamentalmente com: massa de farinha de milho branca, polvilho doce, sal, alfavaca ou cheiro-verde, e recheada com carne suína, com dimensões de 10 cm e 55 gramas a unidade, atendendo ao Dossiê do Bolinho Caipira de 2019 em conformidade com a Lei Municipal 5.677 de 10 de maio de 2012 que instituiu o Registro de Bens Culturais que constituem o Patrimônio Cultural de Jacareí.

Poderão ser vendidas somente em embalagens descartáveis:

Bebidas	Valores unitários
Água	RS 2,00 unidade
Água com gás	RS 3,00 unidade
Refrigerante 290ml	RS 3,00 unidade
Sucos e bebidas em lata	RS 4,00 unidade
Bolinho Caipira	RS 1,50 unidade
Doces Junino	RS 4,00 unidade
Quentão (copo 210 ml)	RS 4,00 unidade
Vinho quente (copo 210 ml)	RS 4,00 unidade

3.2 A comercialização seguirá as orientações dos decretos municipais e estaduais que disciplinam e organizam a realização de eventos e participação do público durante a Pandemia de COVID -19, com a adoção do sistema Pegue e Leve (Take Away), sendo que as apresentações artísticas ocorrerão de forma online e o consumo e permanência do público será vetado no local do evento.

3.3 Adequação do ambiente, vistoria do corpo de Bombeiros e vigilância Sanitária do evento será de responsabilidade da organização do evento "Feira do Bolinho Caipira 2021".

3.4 Os itens deverão ser vendidos somente em embalagens descartáveis;

3.5. Em virtude da pandemia, não será permitido ao público o consumo no local das vendas;

3.6. A entidade deverá organizar o formato da venda, de forma a cumprir as orientações estabelecidas pelo Ministério da Saúde e respeitando todas as normas e os



decretos vigentes.

3.7 As entidades selecionadas deverão manter pessoal em número suficiente para garantir o atendimento ao público, durante todos os horários de funcionamento do evento. Estes deverão utilizar máscaras e toucas, além de seguirem todas as normas e os decretos vigentes.

3.8 Adequação do ambiente e vigilância Sanitária do evento será de responsabilidade de cada entidade participante da "FEIRA DO BOLINHO CAIPIRA DE JACAREÍ 2021"

3.9 A venda do bolinho é de responsabilidade de cada entidade, todos os decretos, leis e normas vigentes deverão ser cumpridos.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 Poderão se inscrever as entidades beneficentes do município de Jacareí, sem fins lucrativos, regularizadas, que possam promover a culinária regional caipira, desde que atendam todos os requisitos deste Edital.

4.2 Será obrigatória a venda de bolinho tradicional de farinha branca com linguiça e pelo menos mais um tipo de bolinho caipira com ingredientes da escolha da entidade.

4.3 Os interessados deverão se inscrever de forma gratuita do dia **12 ao dia 16 de julho de 2021, pessoalmente de segunda a sexta feira, na Diretoria de Eventos, Praça Raul Chaves, n.º 110, no horário das 9h às 14h.**

4.4 Não serão recebidas inscrições fora das datas e horários estabelecidos no item 4.3

4.5 A inscrição só será efetivada mediante preenchimento da ficha de inscrição e apresentação da documentação exigida em **ENVELOPE FECHADO E DEVIDAMENTE IDENTIFICADO de forma presencial**

ENTREGA E PROTOCOLO NA FUNDAÇÃO CULTURAL DE JACAREHY –

JOSÉ MARIA DE ABREU

Praça Raul Chaves, 100, Centro, Jacareí/SP, das 9h às 14h,

do dia 12 até o dia 16 de julho de 2021.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1 Para a habilitação dos interessados é necessário os seguintes documentos a serem entregues:

- Inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Estatuto Social que contenha o fim de beneficente, sem fins lucrativos, bem como conste assistência social e ou proteção animal;
- Comprovante de endereço da Instituição;



d) RG e CPF do representante legal, inclusive com telefone atualizado para contato. (ANEXO I).

e) Descrição do alimento que será objeto da barraca na feira (ANEXO II).

5.2 Os respectivos documentos deverão ser entregues dentro de envelope lacrado e devidamente identificado.

6. DAS DESPESAS

6.1 As despesas de insumos, de mão de obra, bem como os materiais de consumo relacionados à execução do objeto serão de responsabilidade exclusiva dos selecionados.

7. DA CONTRAPARTIDA

7.1 Garantir-se-á aos selecionados o direito de comercialização de seus produtos, ficando, todavia, vetada:

- a produção de alimentos que produzam fumaça ou forte odor;
- a utilização de aparelhos sonoros dentro dos administradores da "Feira do Bolinho Caipira 2021".
- fica proibido o uso de fritadeira elétrica;
- a utilização de botijão de gás do tipo P2, nos termos da Lei Municipal nº 4.660, de 27 de dezembro de 2002, conforme:

“Art. 1º Ficam o comércio eventual e ambulante, praticados em nossa cidade através de trailers, carrinhos de lanche, carrinhos de pipoca, carrinhos de algodão doce, e similares, que utilizam fogões e fogareiros a gás para o preparo de seus produtos e/ou lampiões a gás para iluminação, proibidos de utilizar o botijão de gás do tipo P2 e obrigados a utilizar em seus equipamentos mangueiras prescritas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e devidamente aprovadas pelo INMETRO.”

7.2 Será oferecido aos selecionados pela Fundação Cultural de Jacarehy:

- Energia Elétrica: Serão disponibilizados 02 pontos de energia, podendo ser 220v ou 110v, atendendo às necessidades de cada participante.
- Lixeiras disponíveis durante o período do evento.
- Segurança no local, a ser fornecida a partir de uma hora antes do início oficial do evento, até uma hora após o término oficial do evento.
- Barracas no tamanho 5x5m de acordo com o número de vagas do item 2.1.

7.3 Será oferecido aos selecionados pela Fundação Cultural de Jacarehy divulgação de cada entidade, informando local de compra e retirada no seguinte meio de comunicação:

- Na página da oficial da Fundação Cultural;
- No Facebook da Fundação Cultural;
- No Instagram da Fundação Cultural;

8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 As entidades selecionadas deverão apresentar-se para seu preparo prévio, para bom atendimento no dia **26 de agosto** sendo necessário fazer todas as montagens até às 13h, devendo retirar seu equipamento do referido espaço no dia **30 de agosto**, no máximo até as **12h**.

9. DO DESCARTE DOS RESÍDUOS



9.1 O descarte dos **resíduos sólidos (orgânicos)** deverá ocorrer, no mínimo, **02** vezes por dia.

9.2 O descarte do **material reciclável** deverá ser executado como coleta seletiva de lixo, no mínimo **02** vezes por dia.

10. AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

10.1 Poderão participar do presente chamamento, as Entidades Beneficentes em geral, ressalvadas eventuais exigências técnicas contidas no presente edital.

10.2 Uma vez selecionados, os participantes comprometem-se a realizar os seus trabalhos de acordo com a legislação em vigor e as normas contidas neste edital, bem como quaisquer outras normas expedidas pela **Fundação Cultural de Jacarehy – José Maria de Abreu**, obrigando-se, ainda, a ingressar e permanecer no local nos horários determinados, e a entregar o local de trabalho com a limpeza e adequação devidamente feitas.

10.3 Os alimentos e bebidas deverão ser acondicionados e servidos de acordo com as normas da vigilância sanitária, nos termos da Lei Estadual de São Paulo nº10.083 de 23 de Setembro de 1998, e Lei Municipal nº 3.847 de 19 de Agosto de 1996, que adotou a legislação estadual em âmbito municipal. Deverá ser observado o artigo 62º da lei Complementar Municipal nº 68/2008 (Código de Normas , Posturas e Instalações Municipais).

11. DO CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO

11.1 O critério de participação obedecerá aos seguintes aspectos:

- Ser entidade beneficente sem fins lucrativos do município de Jacareí;
- Obediência a todas as regras presentes neste edital;
- Produzir e vender durante o evento bolinho tradicional de farinha branca com linguiça e mais um tipo de bolinho caipira com ingredientes da escolha da entidade.

12. DO TEMPO DE DURAÇÃO DO OBJETO

12.1 O tempo de acordo para o presente objeto terá a duração referente ao período de 14h às 21h, dos dias 27, 28 e 29 de agosto.

13. DOS DIREITOS AUTORAIS

13.1 Os participantes selecionados comprometem-se a assinar Termo de Renúncia a Direitos Autorais, por meio do qual renunciarão, em favor da Fundação Cultural de Jacarehy – José Maria de Abreu, a todo e qualquer direito autoral sobre fotos, imagens e créditos de natureza autoral decorrentes do evento, sob pena de desclassificação.

14. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

14.1 Dos atos da Fundação Cultural de Jacarehy “José Maria de Abreu” decorrentes deste chamamento caberá recurso, nos estritos termos do artigo 109 da Lei 8.666/93, o qual será endereçado à própria Fundação e protocolado junto ao Setor de Compras, situado na Avenida José Cristóvão Arouca, 40, Centro, Jacareí, SP.

14.1.1 O prazo para interposição de recurso no chamamento será de 3 (três) dias úteis, findo o qual as demais interessadas serão comunicadas de sua existência, abrindo-se prazo de 3 (três) dias úteis para eventual impugnação ao recurso, e, após, a Fundação Cultural terá até 5 (cinco) dias para manter ou reconsiderar sua decisão;

14.1.2 Uma vez tomada a decisão, o recurso será encaminhado à autoridade competente para



homologar ou não essa decisão, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, nos termos do Decreto Municipal nº 1/2017.

14.2 A interposição de eventuais impugnações ao edital deverá observar o disposto no art. 41, §§ 1º e 2º, da Lei 8666/93, devendo ser encaminhadas à Fundação Cultural de Jacarehy “José Maria de Abreu” e protocolada junto ao Setor de Compras, situado na Avenida José Cristóvão Arouca, 40, Centro, Jacareí, SP, no horário das 08h00 às 17h00.

14.2.1 Para efeitos de impugnação será considerada interessada toda e qualquer empresa que, tendo ou não retirado o edital, possua condições de atender o objeto licitado;

14.2.2 A impugnação interposta por interessados, nos termos da Lei Licitatória, deverá ser protocolada junto ao Setor de Compras, no endereço já indicado, em até 2 (dois) dias úteis antes da abertura dos requerimentos;

14.2.3 Não serão consideradas impugnações ou recursos encaminhadas por intermédio de fax ou através de e-mail, nem tampouco aquelas corretamente apresentadas, mas recebidas intempestivamente ou em local distinto do supra indicado;

14.2.4 A interposição de impugnação por interessado, não a impedirá de participar do certame, possuindo efeito suspensivo, apenas no tocante aos atos que estejam diretamente relacionados à matéria impugnada.

15. RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 O ajuste poderá ser rescindido pela ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei 8666/93.

15.2 A rescisão poderá se dar de modo unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplemento das partes ou conveniência para a Fundação, respeitadas suas consequências legais, nos moldes dos arts. 79 e 80 da Lei 8666/93.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 O ato de inscrição implica a aceitação e concordância integral das normas especificadas neste Edital.

16.2 Todos os documentos e demais materiais enviados não serão devolvidos.

16.3 A decoração das tendas e barracas são de responsabilidade de cada entidade participante.

16.4 Os preços dos produtos deverão estar visíveis.

16.5 Os casos omissos serão resolvidos pela **Comissão de Licitação** da Fundação Cultural de Jacarehy, que deverá interpretar as regras previstas neste chamamento e basear suas decisões segundo as normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública.

Jacareí, 07 de julho de 2021.



GUILHERME MENDICELLI
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE JACAREHY
JOSE MARIA DE ABREU



ANEXO I
DADOS PESSOAIS DO RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE

NOME COMPLETO:	
CPF:	RG/UF:
DATA NASC. ____/____/____	SEXO () MASC () FEM
NATURALIDADE:	ESTADO CIVIL:
ENDEREÇO RESIDENCIAL:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	ESTADO:
TELEFONE FIXO ()	TEL. CELULAR ()
E-MAIL:	

DADOS DA ENTIDADE

ENTIDADE:	
CONTATO	TEL ()
CNPJ:	

Obs: O Interessado reconhece que o(s) representante(s) legal(is) acima referido(s) possui(em) plenos poderes de representação, assumindo, para todos os fins legais, quaisquer responsabilidades decorrentes da assinatura deste Requerimento.



MINUTA DE TERMO DE ACORDO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 006/2021 - FCJ

Expediente nº 064/2021

**TERMO DE ACORDO QUE ENTRE
SI CELEBRAM A
FUNDAÇÃO CULTURAL DE
JACAREHY "JOSÉ MARIA DE
ABREU" E A (NOME DA
ENTIDADE)**

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado a Fundação Cultural de Jacarehy “José Maria de Abreu”, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 50.457.753/0001-07, sediado na Avenida José Cristóvão Arouca, nº40, Centro, Jacareí, SP, neste ato, por força da Lei Municipal nº 6149/2017, representado pelo gestor da contratação, e de outro lado a Entidade Beneficente abaixo relacionada, representada por seu representante legal, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada simplesmente **ACORDANTE**, em conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital de Chamamento Público nos autos do processo em epígrafe, resolvem firmar o presente Termo de Acordo, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

ENTIDADE XXX, CNPJ:XXX, ENDEREÇO:XXX, REPRESENTANTE LEGAL:XXX.

DO OBJETO

Cláusula 1ª. O presente acordo tem por objeto da execução das ações do projeto denominado FEIRA DO BOLINHO CAIPIRA DE JACAREÍ DE 2021.

DAS AÇÕES/OBRIGAÇÕES

Cláusula 2ª. Para execução do objeto deste acordo as partes se obrigam:

DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE JACAREHY “JOSÉ MARIA DE ABREU”:

- Coordenar e operacionalizar o projeto FEIRA REGIONAL DO BOLINHO CAIPIRA.
- Definir logística do evento, se for o caso;
- Definir peças promocionais;
- Divulgar o projeto;
- Obter as licenças junto às repartições competentes, necessárias à execução do projeto;
- Cumprir todas as obrigações deste termo.

DA ACORDANTE:

- Observar e cumprir as normas de participação.
- Manter, durante a execução do presente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital que lhe é(são) pertinente(s).
- Cumprir todas as obrigações que lhe compete definidas no edital



DO PRAZO

Cláusula 3ª. O presente acordo terá vigência da data de sua assinatura até 30 de agosto de 2021, prazo máximo para a retirada dos equipamentos utilizados na realização do evento.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 4ª. Recusa injustificada do interessado em assinar e aceitar o acordo, dentro do prazo estipulado, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sendo impedido de participar do evento.

Cláusula 5ª. Em caso de descumprimento parcial ou total das condições contidas no Edital e neste termo pelo participante selecionado, aplicar-se-á a penalidade prevista no artigo 68, da Lei Complementar nº 68, de 17 de dezembro de 2008 (Código de Normas, Posturas e Instalações Municipais), referente a uma multa equivalente a 5 (cinco) VRMs, atualizáveis conforme o valor do dia da infração.

Cláusula 6ª. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração Pública rescinda unilateralmente o acordo e aplique as outras sanções previstas no Edital e na Lei.

Cláusula 7ª. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações, que poderão ser cumulativas, serão regidas pelo artigo 87, conforme aplicável, da lei 8666/93 com suas posteriores alterações.

Cláusula 8ª. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a interessada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração;

Cláusula 9ª. Não sendo pagas as multas no prazo previsto no item anterior, haverá a incidência de juros de mora, nos termos estabelecidos no artigo 406 da Lei 10.406/02 – Código Civil.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

Cláusula 10ª. O termo de acordo poderá ser rescindido pela ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8666/93.

Cláusula 11ª. A rescisão poderá se dar de modo unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplemento das partes ou conveniência para a Administração, respeitadas suas consequências legais, nos moldes dos arts. 79 e 80 da Lei 8666/93.

Cláusula 12ª. O presente termo de acordo poderá ser rescindido por ato administrativo unilateral da FUNDAÇÃO CULTURAL DE JACAREHY “JOSÉ MARIA DE ABREU”:

- Quando a ACORDANTE não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes do presente contrato;
- Em quaisquer outras hipóteses admitidas em lei.



DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS

Cláusula 13ª. Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, face a eventuais alterações na legislação Federal que regulamenta a matéria.

Cláusula 14ª. A ACORDANTE deverá adotar medidas, precauções e cuidados necessários, de modo a evitar eventuais danos causados diretamente a FUNDAÇÃO CULTURAL DE JACAREHY “JOSÉ MARIA DE ABREU” ou a terceiros, seja por ato ou omissão de seus empregados, prepostos ou assemelhados, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do termo.

Cláusula 15ª. Para todas as questões pertinentes ao presente contrato, o foro será o da Comarca do Município de Jacareí, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula 16ª. Não haverá o repasse de recursos públicos, sendo que todas as despesas de insumos, mão de obra, bem como materiais de consumo relacionados a execução do objeto serão de responsabilidade exclusiva da ACORDANTE.

Cláusula 17ª. A ACORDANTE se responsabilizará por todos os ônus e obrigações concernentes a legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista.

Clausula 18ª. A ACORDANTE renuncia os direitos autorais em favor da Fundação Cultural de Jacarehy – José Maria de Abreu, conforme definida no edital.

Cláusula 19ª. O presente instrumento foi lavrado em decorrência de Chamamento Público nº **006/2021 - FCJ**, regendo-se pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas posteriores alterações, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes e testemunhas.

Jacareí, 07 de julho de 2021

Fundação Cultural de Jacarehy" José Maria de Abreu"
(Presidente)

Entidade
(Representante legal)

Testemunhas: